

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC 67 662 437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP 19.285-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP
Fone: (0182) 83-1256

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/93

(Aatoria Prefeito Municipapl)

"Dispondo Sobre: Criação de Emprêgos Públicos"

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, as seguintes Emprêgos Públicos, regidos pela CLT "consolidações das Leis do Trabalho":

I - EMPRÊGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE

quantidade	Discriminação	Referência
01	Auxiliar de Biblioteca	01
02	Telefonista	05

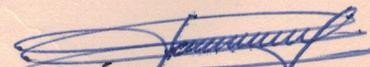
II - EMPRÊGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

quantidade	Discriminação	Referência
04	Assessor Administrativo	05
04	Encarregado	05
01	Chefe de Setor	09

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

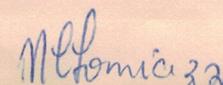
ARTIGO 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 11 Dias do Mês de Fevereiro de 1.993.


JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. nesta secret. em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMAZZI

EDIÇÃO - 12.821

O IMPARCIAL - Pg 16

DIA 02/03/93 - terça feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/93

(Autoria Prefeito Municipal)

"Dispondo Sobre: Criação de Empregos Públicos".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, os seguintes empregos Públicos, regidos pela CLT "consolidações das Leis do Trabalho":

I - EMPREGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE

quantidade	Discriminação	Referência
01	Auxiliar de Biblioteca	01
02	Telefonista	05

II - EMPREGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

quantidade	Discriminação	Referência
04	Assessor Administrativo	05
04	Encarregado	05
01	Chefe de Setor	09

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 11 Dias do Mês de Fevereiro de 1.993.

JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. nesta secret. em data supra.

MARLENE CHAGAS TOMIAZZI

Secretária